

**RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO**

<b>Usuário Externo (signatário):</b>	Alexandre Paulo Pires da Silva
<b>Data e Horário:</b>	30/08/2024 18:29:01
<b>Tipo de Peticionamento:</b>	Processo Novo
<b>Número do Processo:</b>	0172469-78.2024.8.13.0000
<b>Interessados:</b>	
Alexandre Paulo Pires da Silva	
<b>Protocolos dos Documentos (Número SEI):</b>	
<b>- Documento Principal:</b>	
- Ofício Externo	20104550
<b>- Documentos Essenciais:</b>	
- Requerimento Of. Conjunto nº 13/2024	20104551
SINJUS/SERJUSMIG	

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.



Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024.

**Ofício SERJUSMIG/SINJUS-MG nº 13/2024**

**Assunto:** Solicita providências referentes ao pagamento do retroativo devido pela implementação da Data-Base 2023.

**Ao Exmo.**

**Sr. Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Júnior**

**DD. Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais**

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SERJUSMIG)**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.250.353/0001-57, com sede na Rua Guajajaras, nº 1984, Barro Preto, em Belo Horizonte/MG; e o **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SINJUS-MG)**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, por intermédio de seus representantes legais, respeitosamente, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), vêm solicitar medidas necessárias e urgentes quanto ao **pagamento do retroativo devido pela implementação tardia da Data-base 2023**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Inicialmente, cumpre frisar que em reunião da Mesa de Negociações, realizada em 29 de julho, entre o presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, a Administração do Órgão e sindicatos, foi anunciado, dentre outras pautas, que a) a Data-Base 2023 será implementada na folha do mês de outubro, e que b) o retroativo correspondente aos meses de maio a dezembro de 2023 será pago em 3 parcelas – nas folhas de outubro, novembro e dezembro do ano corrente. Restando, ainda, indefinido o retroativo correspondente aos meses de janeiro a setembro de 2024.

Veja que a implementação da Data-Base 2023, que correspondente a correção salarial pela inflação de maio 2022 a abril de 2023, e devida a partir de maio de 2023, ocorrerá com mais de um ano de atraso. E, mesmo quando houver sua implementação e pagamento dos valores retroativos devidos, caso não sejam incluídas as diferenças decorrentes da correção monetária e juros de mora desse período, o atraso deixará rastro de prejuízo financeiro aos servidores e servidoras do E. TJMG.

Tal postura, comum ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, é lesiva aos servidores da Casa, pois não considera a inflação do período entre o nascer do direito e a sua efetivação.

Nessa seara, entendemos que não pode o TJMG se furtar do pagamento da correção monetária e juros de mora, devidos em razão de atraso na efetivação do direito do servidor, sob pena de enriquecimento ilícito do Estado e transgressão do princípio de que a ninguém é lícito enriquecer-se em razão de dano causado a terceiro.

Mesmo direcionamento foi consagrado por meio do Termo de Acordo firmado nos autos dos processos nº 4114240.41.2019.8.13.0024 e nº 5023875-04.2020.8.13.0024, quando o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Direção do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, reconheceu expressamente ser devido o valor referente à correção monetária e juros de mora, em razão da **implementação e do pagamento, a destempo**, da recomposição monetária dos reajustes das datas-bases de dos anos de 2014 a 2017.

Assim, SERJUSMIG e SINJUS-MG entendem ser legítima mesma aplicação também ao pagamento a destempo da Data-Base 2023.

Por todo exposto e a partir do Termo de Acordo (cópia anexa), SERJUSMIG e SINJUS-MG solicitam a V. Exa.:

- 1) Aplicação dos Termos de Acordo firmados nos autos 2114240.41.2019.8.13.0024 e 5023875-04.2020.8.13.0024, a fim de que o pagamento do retroativo correspondente aos meses de maio a dezembro de 2023, previsto para ocorrer nas folhas de outubro, novembro e dezembro do ano corrente, estejam acrescidos da diferença referente à correção monetária e juros de mora, devidos em razão da conduta do TJMG, por pagar a destempo o que devido por lei aos servidores;
- 2) Definição do pagamento do retroativo referente aos meses de janeiro a setembro de 2024, também sob o escopo do Termo de Acordo citado e anexado a este ofício.

Na certeza de merecer a atenção de Vossa Excelência, os Sindicatos antecipam agradecimentos e renovam votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Eduardo Mendonça Couto  
**Presidente – SERJUSMIG**



Alexandre Paulo Pires da Silva  
**Coordenador-Geral – SINJUS-MG**